



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1534, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM USO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA À ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE VILA FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Flores
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a ceder em uso à ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE VILA FLORES (COM. DE BAZAR CMD LTDA), CNPJ nº.08.928.617/0001-83, equipamentos de informática, conforme segue:

- I - MICROCOMPUTADOR, TECLADO ABNT2, MOUSE ATXPS, HD40GB, DRIVE CD 52X0, GABTX400W4BAIS, NP. 3045;
- II- IMPRESSORA HP LASER 1020, NP 3310;
- III- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA, NP 1301

Art. 2º - A ESTAÇÃO RODOVIÁRIA responsabiliza-se em:
I – conservar e manter os equipamentos recebidos em uso;
II – utilizar os equipamentos cedidos exclusivamente para as suas atividades;

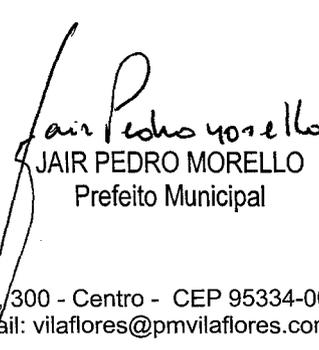
Art. 3º - O prazo de duração da presente Cessão de Uso será de até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - A minuta de concessão de uso é parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de agosto de 2010.

Foi efetuada a publicação
em 18/08/10


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal